Complementar Federal nº 101/2000. Capítulo I Dos débitos oriundos com veículo da Câmara Municipal. Art. 1° - O veículo FIAT UNO WAY 1.0 E. placa QGT 5720, Renavam 1139308715, Fabricação/Modelo 2017/2018, cor preta, é patrimônio da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN. Art. 2º - Autoriza a Câmara Municipal realizar o pagamento das multas encontradas R\$ 1.291,94 ( um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) e mais taxas do Detran no importe de R\$ 137,49 (cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) e sua correção monetária, juros de mora e mais multas. Art. 3º - Autoriza a Câmara Municipal realizar o pagamento do IPVA e seguros obrigatórios em relação ao veículo disposto no caput do Art. 1º em atraso, com correção monetária, juros de mora e multas. Art. 4º - Autoriza a Câmara Municipal demandar administrativamente e/ou judicialmente a autoridade ordenadora da despesa que levou a inadimplência. Capítulo II - Dos débitos provenientes com a Receita Federal Art. 5º - Autoriza-se o pagamento de dívida com a Receita Federal no valor de R\$ 9. 406,81 ( nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos ), acrescido de correção monetária, juros de mora, multas, encargos legais, e honorários advocatícios sucumbências que for determinado judicialmente. Capítulo III De Outros dívidas e inadimplência. Art. 6º - Autoriza-se o pagamento de dívidas com fornecedores do exercício de 2021, desde que seja visado como recebido os serviços prestados ou matérias entregues, por servidor ou vereador que se responsabilize e dentro dos postulados da legalidade. Capítulo IV Do Pagamento de pessoal contratado por tempo determinado. Art. 7º - Autoriza-se o pagamento de pessoal por prazo determinado, contratado por excepcional interesse público, mediante aprovação pela Comissão provisória de análises de Contas do exercício financeiro de 2021 do pessoal que efetivamente trabalhou o mês de dezembro de 2021. Parágrafo Único - O pagamento será realizado referente a competência do mês de dezembro de 2021, com assinatura de contrato, e um doze avós relativo ao 13° salário, férias e acréscimo de 1/3 de férias, previdência social e outros encargos. Art. 8º - Em relação aos contratos com todos os contratados autoriza-se o pagamento dos encargos fiscais e patronais, para evitar inadimplências. Capítulo V Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais. Art. 9º - Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias da unidade orçamentária da Câmara Municipal, através de Decreto chancelado pelo Vereador Presidente para assegurar a execução orçamentária da presente Resolução. Art. 10 -Revogam-se as disposições em contrário. Art. 11 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala dos Despachos à sede da Câmara Municipal, Rio do Fogo em. 29 de dezembro de 2021. Raimundo Barbosa de Melo.Vereador Presidente. Exmos. Srs. Vereadores e Vereadoras. A presente Emenda ao Projeto de Resolução nº 04/2021 dispõe sobre a possibilidade da Câmara Municipal utilizar a Comissão Permanente de Licitação e pregoeiro do Executivo Municipal, haja vista, a inexistência de servidores efetivos que possam compor uma CPL, e ao mesmo tempo no próprio exercício financeiro de 2021, o Poder Legislativo Municipal precisa melhor se equipar com maquinário de informática e outras necessidades vitais A emenda ao Projeto, também preserva a legalidade e moralidade, cabendo a formação do devido processo legal e observância da Lei Federal nº 8.666/93, portanto com tramitação correta, evitando quaisquer hipóteses de infrações e ilegalidades.Deste Modo, solicito

1

Hand

A STAN

